Regulamento Interno
da
Comissão Social de Freguesia
de Corroios

Aprovado na Reunião Plenária de 29 de Março de 2007

PREÂMBULO

As Comissões Sociais de Freguesia, criadas pelo Despacho Normativo nº 8/2002 de 12 de Fevereiro, pretendem dinamizar sinergias de âmbito territorial da freguesia, fomentando uma rede de parcerias locais de apoio social integrado, através da conjugação de esforços, visando a atenuação das assimetrias sociais e combate à exclusão.

Cabe à Comissão Social de Freguesia promover o desenvolvimento e a promoção de respostas locais, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias no âmbito de Programas e Projectos de desenvolvimento local, com vista à melhoria e qualificação das respostas de solidariedade social.

Capítulo I

Natureza, objectivos e actividades

Artigo 1.º

Natureza

1. No âmbito da Rede Social do município do Seixal, a Comissão Social de Freguesia de Corroios, adiante designada por CSF de Corroios, é um órgão que visa dinamizar e articular todos os esforços das entidades públicas e privadas existentes no âmbito da freguesia, na análise dos problemas, procurando soluções adequadas aos mesmos, visando a sua resolução.

2. A CSF de Corroios é constituída e presidida pelo Presidente da Junta de Freguesia de Corroios ou por outrem por ele mandatado, o qual será o dinamizador desta Comissão e da parceria local, e por entidades públicas e privadas com e sem fins lucrativos, com intervenção directa ou indirecta de âmbito social na freguesia, e por todas aquelas que a ela adiram de livre vontade, sendo obrigatório que estas entidades pertençam ao Conselho Local de Acção Social do Seixal, adiante designado por CLASS.

Artigo 2.º

Objectivos

A CSF de Corroios é um órgão que tem os seguintes objectivos:

a) Desenvolver uma parceria efectiva e dinâmica que articule a intervenção social dos diferentes agentes locais;
b) Participar no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;
c) Garantir uma maior eficácia ao nível da freguesia de Corroios, incidindo sobre o conjunto de respostas sociais

Artigo 3.º

Actividades

A CSF de Corroios é um órgão que tem as seguintes actividades:

1. Contribuir para a organização e funcionamento da CSF, nomeadamente, através da aprovação do respectivo regulamento interno e da constituição de grupos de trabalho tendentes a garantir um desenvolvimento coordenado da actuação dos diversos parceiros;
2. Sinalizar as situações mais graves de pobreza e de exclusão social existentes na freguesia de Corroios e apreciar propostas de solução a partir dos recursos locais ou, caso não seja possível encontrar uma resposta adequada nesta sede, encaminhar para o CLASS;
3. Identificar e analisar os problemas existentes ao nível da freguesia e definir de forma concertada as estratégias adequadas para proceder à respectiva resolução;
4. Recolher informação que possibilite suportar a produção de diagnósticos locais e difusão de estatísticas e outras informações pertinentes à população e aos agentes locais;
5. Promover a articulação progressiva da intervenção social dos agentes locais.

Capítulo II

Composição, organização, estrutura, funcionamento e competências

Artigo 4.º

Sede de Funcionamento

A CSF de Corroios está sediada nas instalações da Junta de Freguesia de Corroios, Delegação de Miratejo.

Artigo 5.º

Composição e funcionamento

1. A CSF de Corroios é composta pela Junta de Freguesia de Corroios e por todas as entidades públicas e privadas que concretizem a sua adesão, formalizada através da Ficha de Adesão.
2. Compete à Junta de Freguesia de Corroios assegurar o apoio técnico - administrativo e logístico necessário ao funcionamento da CSF, reunindo em instalações próprias ou em outras disponibilizadas por qualquer dos membros.
3. A CSF de Corroios funciona em reunião plenária ordinária trimestral, através de convocatória emitida pela Junta de Freguesia. O plenário poderá reunir extraordinariamente, sempre que tal se justifique, através de convocatória.
4. A CSF de Corroios é constituída por um Núcleo Executivo, composto por um representante das seguintes entidades:
   a) Junta de Freguesia de Corroios;
   b) Câmara Municipal do Seixal;
   c) Instituto da Segurança Social;
   d) Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados do Seixal e Almada;
   e) Saúde;
   f) Educação;
   g) Forças de Segurança.

5. O Núcleo Executivo da CSF de Corroios funciona em reunião ordinária quinzenal, através de convocatória emitida pela Junta de Freguesia. O Núcleo Executivo poderá reunir extraordinariamente, sempre que tal se justifique, através de convocatória.

Artigo 6.º

Competências do Presidente e da CSF

1. Compete ao Presidente da CSF de Corroios:
   a) Presidir à CSF, acompanhando e coordenando todos os trabalhos;
   b) Dinamizar e articular as entidades que fazem parte da CSF.

2. Competências da CSF de Corroios:
   a) Apreciar os problemas e propostas de solução que lhe sejam apresentados, pelas entidades da CSF de Corroios ou outras, e procurar as soluções necessárias mediante a participação de entidades representadas, ou não, na Comissão;
   b) Encaminhar para o CLASS dos problemas que precisem da respectiva intervenção, juntando as propostas consideradas adequadas;
   c) Elaborar estatísticas dos problemas que lhes sejam apresentados e do respectivo encaminhamento;
   d) Promover colóquios e iniciativas afins, visando a melhor consciência, pessoal e colectiva, dos problemas sociais, o empenhamento na respectiva solução e a partilha de responsabilidades.

Artigo 7.º

Quórum e Deliberações

1. O Plenário da CSF de Corroios reúne com um mínimo de cinco das entidades que componham a Comissão.
2. Em situação de falta de quórum, a reunião não se realizará, devendo esse facto constar da acta da reunião e ser agendada nova reunião.
3. As deliberações são tomadas por maioria simples.

Artigo 8.º

Reuniões

De cada reunião, deverá ser elaborada uma acta por parte do Presidente da CSF de Corroios, a qual será enviada a todas as entidades que compõem a parceria da Comissão, anexada da respectiva folha de presenças.

Capítulo III

Disposições Gerais do Regulamento Interno

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado em reunião plenária da CSF de Corroios, por voto de maioria.

Artigo 10.º

Revisão do Regulamento e Casos Omissos

Todas as alterações ou aditamentos ao presente Regulamento Interno deverão ser sujeitas à aprovação em reunião plenária da CSF de Corroios, podendo ser propostas pelo dinamizador ou por dois terços do conjunto da parceria da Comissão.

Corroios, Março de 2007